

Resolução nº 06/2022 – MPC/PA – Conselho

Altera a Resolução nº 011/2018 - MPC/PA - Conselho, de 28 de junho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Progressão por Merecimento instituída pela Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, XVI, de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09/2019 - MPC/PA – Conselho, e artigo 17, XVII do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA - Colégio;

Considerando o disposto no art. 25 da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA- Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (omissis)

I - (omissis)

II - (omissis)

III - Participação em comissão ou grupo especial de trabalho, remunerado ou não, nos termos do art. 132, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU-PA), mediante designação formal por ato próprio;

IV - (omissis)

V - Premiação em concurso de monografia ou de atividade técnico-científica;

VI - Averbação de elogio ou destaque funcional, emitido mediante ato formal específico e fundamentado do Procurador-Geral de Contas;

VII - (omissis)

VIII - Participação na organização ou apoio de eventos promovidos pelo MPC/PA, devidamente certificados, ou por outros órgãos e entidades, mediante designação formal;

IX - (omissis)

X - Conclusão de curso de graduação ou pós-graduação que já não gere GTIT;

XI - Quantitativo de horas de capacitação obtidas nas avaliações que compõem o inciso I e que excedam o estabelecido no art. 3º, inciso III, da Resolução nº 06/2018 – MPC/PA – Conselho;

XII - Participação como conferencista, palestrante ou denominação equivalente, em eventos especializados, comprovada mediante apresentação de certificado ou programação do evento com indicação do nome do interessado;

§ 1º - (omissis)

§ 2º O CEAF opinará quanto à pertinência temática das produções e participações referidas nos incisos V, VII e XII, sendo consideradas para os fins desta Resolução aquelas cujo tema possua correlação com as atribuições funcionais dos respectivos cargos e/ou com as atividades administrativas ou de controle externo.

§ 3º - Serão consideradas, para os fins do inciso VII desta Resolução, as obras ou artigos publicados em jornais

de grande circulação, periódicos/eventos especializados ou sites da internet com conselho editorial.

§ 4º - Serão aceitos os cursos de graduação e pós-graduação que atenderem aos critérios previstos na regulamentação da Gratificação de Titulação - GTIT, desde que não gerem GTIT e sejam concluídos dentro do período avaliativo da progressão por merecimento, sendo considerada a data de conclusão da graduação/pós-graduação para fins de pontuação.

§ 5º - Quando a ministração do curso, palestra ou treinamento, interno ou externo, estabelecida no inciso IX, for organizada pelo CEAF, caberá a este encaminhar o certificado de participação do servidor ao Departamento de Gestão de Pessoas para fins de registro.

§ 6º - Para fins do inciso XI, será apurada a quantidade de horas excedentes, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, considerados todos os períodos estabelecidos no inciso I."

Art. 2º. O art. 8º da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. (omissis)

§1º - Para a atribuição da pontuação de que trata o caput, serão considerados apenas os pontos obtidos durante o efetivo exercício no MPC/PA, exigindo-se também que estes tenham sido adquiridos no interstício do período avaliado de 2 (dois) anos.

§ 2º - A pontuação remanescente ou não utilizada em um período avaliado não poderá ser aproveitada para os seguintes."

Art. 3º. O art. 12 da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 12. (omissis)

§ 1º (omissis)

§ 2º - Julgados os recursos, a Comissão de Avaliação emitirá o Relatório Final da Progressão e encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas para adoção das medidas cabíveis, antes da homologação do PGC e publicação no Diário Oficial do Estado.”

Art. 4º. O art. 13 da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 13. É de responsabilidade do servidor a protocolização, na unidade de gestão de pessoas, dos comprovantes relativos aos critérios definidos nos incisos V, VII, X e XII do art. 6º, até o dia 30 de abril do ano da avaliação.

Parágrafo Único. Os comprovantes referentes aos incisos V, VII e XII devem ser encaminhados devidamente instruídos com a manifestação do CEAF ou de outro órgão auxiliar, se for o caso.”

Art. 5º. A Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho fica acrescida dos seguintes artigos:

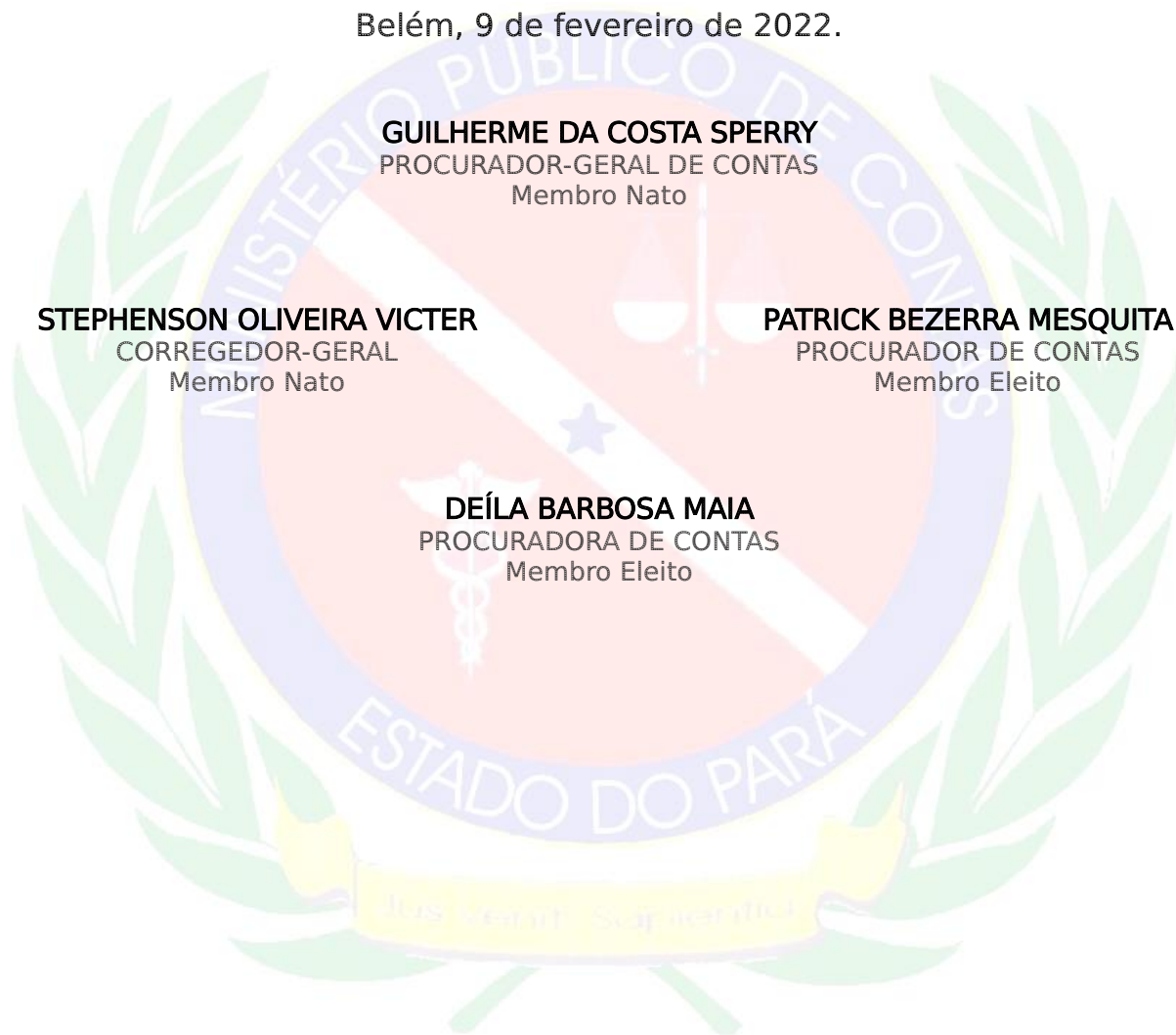
“Art. 15A - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do Ministério Público de Contas.

Art. 6º - O Anexo da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Resolução.

Art. 7º - Fica revogado o inciso IV do art. 6º da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **1º/05/2022**.

Belém, 9 de fevereiro de 2022.



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Resultado obtido nas avaliações para Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP)	Média aritmética dos percentuais percebido no período (de 75 a 100 pontos)
II - Participação em comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar	Por comissão: 09 (nove) pontos para o titular 03 (três) pontos para o suplente
III - Participação em comissão ou grupo especial de trabalho, remunerado ou não, nos termos do art. 132, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU-PA), mediante designação formal por ato próprio	Por comissão: 06 (seis) pontos para o titular 02 (dois) pontos para o suplente
IV - Designação para atuar como fiscal de contrato	Por contrato: 03 (três) pontos para fiscal 01 (um) ponto para suplente
V - Premiação em concurso de monografia ou de atividade técnico-científica	15 (quinze) pontos por premiação
VI - Averbação de elogio por destaque funcional, emitido mediante ato formal específico e fundamentado do Procurador-Geral de Contas;	10 (dez) pontos por averbação
VII - Publicação de obra ou artigo	05 (cinco) pontos por publicação
VIII - Participação na organização ou apoio de eventos promovidos pelo MPC/PA, devidamente certificados, ou por outros órgãos e entidades, mediante designação formal;	Por evento ou ação: 06 (seis) pontos para participação na organização 03 (três) pontos para participação como apoio

IX - Ministração de curso, palestra ou treinamento, interno ou externo, por designação ou autorização do Procurador-Geral de Contas ou indicação do CEAF	03 (três) pontos por hora-aula	
X - Conclusão de curso de graduação ou pós-graduação que não gere GTIT	Por curso concluído:	
	Graduação	10 (dez) pontos
	Especialização	15 (quinze) pontos
	Mestrado	20 (vinte) pontos
	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
XI - Quantitativo de horas de capacitação obtidas nas avaliações que compõem o inciso I e que excedam o estabelecido no art. 3º, inciso III, da Resolução nº 06/2018 – MPC/PA – Conselho	0,1 (um décimo) por hora de capacitação excedente, limitada ao máximo de 10 (dez) pontos, considerados todos os períodos utilizados para a progressão	
XII - Participação como conferencista, palestrante ou denominação equivalente, em eventos especializados, comprovada mediante apresentação de certificado ou programação do evento com indicação do nome do interessado	03 (três) pontos por participação	
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PROGRESSÃO EM UMA REFERÊNCIA	100 (cem) pontos	
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PROGRESSÃO EM DUAS REFERÊNCIAS	140 (cento e quarenta) pontos	

Considerando finalmente a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.805, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de lei, que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 8.037, de 5 de setembro de 2014, e autorizada a Presidência a encaminhá-lo à consideração da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto deste projeto de Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 09 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 759698

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 06/2022 – MPC/PA – Conselho

Altera a Resolução nº 011/2018 - MPC/PA - Conselho, de 28 de junho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Progressão por Merecimento instituída pela Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, XVI, de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09/2019 - MPC/PA - Conselho, e artigo 17, XVII do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA - Colégio;

Considerando o disposto no art. 25 da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (omissis)

I - (omissis)

II - (omissis)

III - Participação em comissão ou grupo especial de trabalho, remunerado ou não, nos termos do art. 132, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU-PA), mediante designação formal por ato próprio;

IV - (omissis)

V - Premiação em concurso de monografia ou de atividade técnico-científica;

VI - Averbação de elogio ou destaque funcional, emitido mediante ato formal específico e fundamentado do Procurador-Geral de Contas;

VII - (omissis)

VIII - Participação na organização ou apoio de eventos promovidos pelo MPC/PA, devidamente certificados, ou por outros órgãos e entidades, mediante designação formal;

IX - (omissis)

X - Conclusão de curso de graduação ou pós-graduação que já não gere GTIT;

XI - Quantitativo de horas de capacitação obtidas nas avaliações que compõem o inciso I e que excedam o estabelecido no art. 3º, inciso III, da Resolução nº 06/2018 - MPC/PA - Conselho;

XII - Participação como conferencista, palestrante ou denominação equivalente, em eventos especializados, comprovada mediante apresentação de certificado ou programação do evento com indicação do nome do interessado;

• 1º - (omissis)

• 2º O CEAF opinará quanto à pertinência temática das produções e participações referidas nos incisos V, VII e XII, sendo consideradas para os fins desta Resolução aquelas cujo tema possua correlação com as atribuições funcionais dos respectivos cargos e/ou com as atividades administrativas ou de controle externo.

• 3º - Serão consideradas, para os fins do inciso VII desta Resolução, as obras ou artigos publicados em jornais de grande circulação, periódicos/ eventos especializados ou sites da internet com conselho editorial.

• 4º - Serão aceitos os cursos de graduação e pós-graduação que atendem aos critérios previstos na regulamentação da Gratificação de Titulação - GTIT, desde que não gerem GTIT e sejam concluídos dentro do período avaliativo da progressão por merecimento, sendo considerada a data de conclusão da graduação/pós-graduação para fins de pontuação.

• 5º - Quando a ministração do curso, palestra ou treinamento, interno ou externo, estabelecida no inciso IX, for organizada pelo CEAF, caberá a este encaminhar o certificado de participação do servidor ao Departamento de Gestão de Pessoas para fins de registro.

• 6º - Para fins do inciso XI, será apurada a quantidade de horas excedentes, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, considerados todos os períodos estabelecidos no inciso I.”

Art. 2º. O art. 8º da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (omissis)

• 1º - Para a atribuição da pontuação de que trata o caput, serão considerados apenas os pontos obtidos durante o efetivo exercício no MPC/PA, exigindo-se também que estes tenham sido adquiridos no interstício do período avaliado de 2 (dois) anos.

• 2º - A pontuação remanescente ou não utilizada em um período avaliado

não poderá ser aproveitada para os seguintes.”

Art. 3º. O art. 12 da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 12. (omissis)

• 1º (omissis)

• 2º - Julgados os recursos, a Comissão de Avaliação emitirá o Relatório Final da Progressão e encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas para adoção das medidas cabíveis, antes da homologação do PGC e publicação no Diário Oficial do Estado.”

Art. 4º. O art. 13 da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 13. É de responsabilidade do servidor a protocolização, na unidade de gestão de pessoas, dos comprovantes relativos aos critérios definidos nos incisos V, VII, X e XII do art. 6º, até o dia 30 de abril do ano da avaliação. Parágrafo Único. Os comprovantes referentes aos incisos V, VII e XII devem ser encaminhados devidamente instruídos com a manifestação do CEAF ou de outro órgão auxiliar, se for o caso.”

Art. 5º. A Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho fica acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 15A - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do Ministério Público de Contas.

Art. 6º - O Anexo da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Resolução.

Art. 7º - Fica revogado o inciso IV do art. 6º da Resolução nº 11/2018 - MPC/PA - Conselho.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2022.

Belém, 9 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Membro Nato

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER CORREGEDOR-GERAL Membro Nato	PATRICK BEZERRA MESQUITA PROCURADOR DE CONTAS Membro Eleito
---	---

DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro Eleito

ANEXO ÚNICO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
I - Resultado obtido nas avaliações para Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP)	Média aritmética dos percentuais percebido no período (de 75 a 100 pontos)	
II - Participação em comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar	Por comissão: 09 (nove) pontos para o titular 03 (três) pontos para o suplente	
III - Participação em comissão ou grupo especial de trabalho, remunerado ou não, nos termos do art. 132, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU-PA), mediante designação formal por ato próprio	Por comissão: 06 (seis) pontos para o titular 02 (dois) pontos para o suplente	
IV - Designação para atuar como fiscal de contrato	Por contrato: 03 (três) pontos para fiscal 01 (um) ponto para suplente	
V - Premiação em concurso de monografia ou de atividade técnico-científica	15 (quinze) pontos por premiação	
VI - Averbação de elogio por destaque funcional, emitido mediante ato formal específico e fundamentado do Procurador-Geral de Contas;	10 (dez) pontos por averbação	
VII - Publicação de obra ou artigo	05 (cinco) pontos por publicação	
VIII - Participação na organização ou apoio de eventos promovidos pelo MPC/PA, devidamente certificados, ou por outros órgãos e entidades, mediante designação formal;	Por evento ou ação: 06 (seis) pontos para participação na organização 03 (três) pontos para participação como apoio	
IX - Ministração de curso, palestra ou treinamento, interno ou externo, por designação ou autorização do Procurador-Geral de Contas ou indicação do CEAF	03 (três) pontos por hora-aula	
X - Conclusão de curso de graduação ou pós-graduação que não gere GTIT	Por curso concluído:	
	Graduação	10 (dez) pontos
	Especialização	15 (quinze) pontos
	Mestrado	20 (vinte) pontos
	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
XI - Quantitativo de horas de capacitação obtidas nas avaliações que compõem o inciso I e que excedam o estabelecido no art. 3º, inciso III, da Resolução nº 06/2018 - MPC/PA - Conselho	0,1 (um décimo) por hora de capacitação excedente, limitada ao máximo de 10 (dez) pontos, considerados todos os períodos utilizados para a progressão	
XII - Participação como conferencista, palestrante ou denominação equivalente, em eventos especializados, comprovada mediante apresentação de certificado ou programação do evento com indicação do nome do interessado	03 (três) pontos por participação	
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PROGRESSÃO EM UMA REFERÊNCIA	100 (cem) pontos	
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PROGRESSÃO EM DUAS REFERÊNCIAS	140 (cento e quarenta) pontos	

Protocolo: 759733

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA

Na publicação da Resolução nº 06/2022 – MPC/PA – Conselho, no DOE nº 34.863, de 11/02/2022, no Anexo Único:

Onde se lê: "IV - Designação para atuar como fiscal de contrato - Por contrato: 03 (três) pontos para fiscal 01 (um) ponto para suplente"

Leia-se: tal item foi revogado pela referida Resolução.

Protocolo: 760337

LEILÃO Nº 02/2021 – MPC/PA

Processo nº 2021/929571

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM LEILOADO

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por seu Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado final do Leilão nº 02/2021-MPC/PA, processo nº 2021/929571, com Sessão Pública realizada em 31/01/2022 e cujo procedimento foi devidamente homologado e seu objeto adjudicado, de acordo com o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições constantes do Edital do Leilão nº 01/2021, especialmente as relativas às Cláusulas 05 a 10;

RESOLVE:

1 - ENTREGAR o bem arrematado ao comprador, abaixo identificado, em caráter definitivo, passando o mesmo, a partir desta data, à propriedade do mesmo, com pleno uso e gozo de seu domínio e conseqüente responsabilidade civil, criminal e tributária, mormente relativa a multas, taxas e impostos incidentes, tais como Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e outros.

Parágrafo Único - A transferência de titularidade deverá ser realizada, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM E DO COMPRADOR:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUALIFICAÇÃO COMPRADOR
Veículo da marca HONDA CIVIC, modelo LXL, ano/ modelo 2012/2013 (placa OFV 9756), Chassi 93HFB2550-DZ202448 documentação completa (CRV e CRLV), chave principal, manual e demais itens obrigatórios, tais como "step", chave de roda, extintor de incêndio, macaco e outros.	Nilton Jaime Chaar da Silva, RG Nº 1929060 SSP/PA, CPF 105.242.232-20.

Belém/PA, 10 de fevereiro de 2022
GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 760146

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0448/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 124656/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Sonorização, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUSA e, no seu impedimento, ANTONIO CRUZ NEVES, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 760318

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DE CONTRATO

Núm. do Contrato: 002/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Aquisição de webcam, microfones, fones de ouvido e caixas de som.

Data de Assinatura: 11/02/2022

Vigência do Contrato: 14/02/2022 a 14/06/2022

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0101 e 0301

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 760326

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0038/2022-MP/SUB-JI

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 127270/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Promotor de Justiça JOSIEL GOMES DA SILVA 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2006/2009, e AUTORIZAR o gozo no período de 10/01 a 08/02/2022. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 08 de fevereiro de 2022.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

Protocolo: 760029

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo Aditivo: 1º

Núm. do Contrato: 128/2021-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI.

Objeto do Contrato: Serviços de sonorização, iluminação e projeção e locação de materiais e equipamentos para eventos institucionais organizados pelo Ministério Público do Estado do Pará.

Justificativa do Aditamento: Acréscimo de quantidade e valor.

Vigência do Aditamento: -

Data de Assinatura: 11/02/2022.

Valor Acrescido: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760. Elemento de Despesa: 3390-39. Fonte: 0101. Fonte: 0301.

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 760033

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 124656/2021 (Gedoc)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global do item)

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 24/02/2022

Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

e 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 760384

Portaria Nº 38.063, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 198/2022, de 08-02-2022, protocolizado sob o Expediente nº 002825/2022, R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0580066, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 25 a 28-01-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 761795

Portaria Nº 38.062, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 133/2022, de 28-01-2022, protocolizado sob o Expediente nº 002784/2022, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100043, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 21-01-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 761792

Portaria Nº 38.057, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 130/2022, de 28-01-2022, protocolizado sob o Expediente nº 002386/2022, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695335, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24-01 a 02-02-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 761781

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº: 05
CONTRATO Nº: 01/2018**

DATA ASSINATURA: 11/02/2022

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, com início em 12/02/2022 e término em 12/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101.....TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Programa de Trabalho:

01.032.1455.6.267.....Operacionalização das Ações Administrativas

Fontes de recursos:

01 - Recursos Ordinários

12 - Receita Patrimonial - Outros Poderes

Natureza da Despesa:

33.90.39.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONTENÇÃO DE CRÉDITO:

2022ND00013

CONTRATADA: R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Queda, n.º 258, bairro Vila Isolina Mazzei. CEP: 02.082-030. São Paulo-SP

CNPJ/MF Nº: 54.561.071/0001-92

ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Protocolo: 761859

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº 38.055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 41/2022 da CEM, protocolizado sob o Expediente nº 003062/2022, R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor LUIZ CARLOS BENTES HORTA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 0100223, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2022.

Valor do Suprimento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas. Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 761661

DIÁRIA

Portaria Nº 37.973 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Requerimento nº 004/2021-CSDM, protocolizado sob o Expediente nº 013170/2021,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto DANIEL MELLO, matrícula nº 0101396, para participar do "XVIII Encontro Internacional de Juristas", em Foz do Iguaçu - PR, concedendo-lhe 03 (três) diárias e 1/2 (meia), para o período de 11 a 14-02-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 761772

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 021-B/2022

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico O Representante do Espólio do Senhor PEDRO RODRIGUES BARBOSA (CPF: 060.099.482-15), Prefeito à época, de que no dia 23.02.2022, às 09h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão Virtual o Processo nº. 509438/2015, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAL, referente ao Convênio SUSIPE nº 001/2003 e termo aditivo, tendo como Relatora a Excelentíssima Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261- A c/c o Art. 177, § 3º do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, devendo, entretanto, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, formalizar requerimento com assinatura digital e preencher o formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCE-PA, na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço:

<https://www.tce.pa.gov.br/plenariovirtual/conta/autenticacao?ReturnUrl=%2fplenariovirtual%2f>

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 761851

MINISTÉRIO PÚBLICO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/MPC/PA
Processo n.º 2022/180308**

Com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que está em consonância com o Parecer nº 28/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 15/02/2022, resta inexigível a licitação para realização de despesa com inscrições de membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado pela Associação Nacional do Ministério Público - CONAMP, em Fortaleza/CE, no período de 23 a 26 de março de 2022, que abordará temas de grande relevância para exercício da atividade-fim de membros deste Parquet de Contas.

A despesa, no valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), corresponde a 03 (três) inscrições. A Nota de Empenho deverá emitida em favor da Associação Nacional do Ministério Público - CONAMP, inscrita no CNPJ sob o número nº 54.284.583/0001-59, estabelecida à SHS, Quadra 06, Conjunto "A", Complexo Brasil 21, Bloco "A", Salas 305/306, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2022.

Guilherme da Costa Sperry

Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 761873

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA

Na publicação da Resolução nº 06/2022 - MPC/PA - Conselho, no DOE nº 34.863, de 11/02/2022, no art. 1º:

Onde se lê: "VI - Averbção de elogio ou destaque funcional, emitido mediante ato formal específico e fundamentado do Procurador-Geral de Contas;"

Leia-se: "VI - Averbção de elogio por destaque funcional, emitido mediante ato formal específico e fundamentado do Procurador-Geral de Contas;"

Protocolo: 761769